



Município da Madalena

Handwritten signature

**ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Handwritten initials

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

Data: 21-01-2013

Iniciada às 10.00h e aprovada em minuta a 21-01-2013

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal Madalena, realizada a 09 de janeiro de 2013 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Susana Maria Lima da Silva Sequeira - Pedido de prolongamento de funcionamento pontual, para o dia 17 de janeiro até às 04h00 - Para ratificação;
- 4 - Meta Câmara - Pedido de prolongamento de funcionamento pontual, para o dia 19 de janeiro até às 04h00 - Para ratificação;
- 5 - Associação de Atletismo do Pico - XXII Corrida dos Reis - Pedido de apoio logístico - Para ratificação;
- 6 - José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de funcionamento pontual, para o dia 02 de fevereiro às 04H00 - Para deliberação;

II. Divisão Financeira

- 1 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 18 de janeiro de 2013 - Para conhecimento;
- 2 - Proposta de apoio financeiro para o Futebol Clube da Madalena - Para deliberação;
- 3 - Proposta de apoio financeiro para o Clube Boavista de São Mateus - Para deliberação;
- 4 - Proposta de apoio financeiro para o Candelária Sport Clube - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: José António Marcos Soares

Vice-Presidente: Marco José Freitas da Costa

Vereadores: Hernâni Hélio Jorge

Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Catarina Isabel Gaspar Manito



Estiveram ainda presentes, a Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, o Chefe da Divisão Financeira, Fernando Evangelho, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Isabel Costa.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrar o período de antes da ordem do dia:

- 1 – Loteamento – Blocolar – Construção e Imobiliária, Lda – Processo n.º 001/2011 – Para deliberação;
 - 2 – Altino da Costa Goulart – Processo n.º 038/2012 – Para deliberação;
 - 3 – Paula Cristina da Silva Faria – Processo n.º 030/2012 – Para deliberação;
 - 4 – Natália Maria Felgueiras Ferreira – Processo n.º 033/2012 – Para deliberação;
 - 5 – Mário Paulo Medeiros Jorge – Processo n.º 001/2013 – Para deliberação;
 - 6 – Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Monsenhor José de Lima – Para deliberação;
- Deliberação nº 21/2013 (21-01-2013)

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Divisão de Urbanismo e Ambiente

Loteamento e Projetos de Infra-Estruturas

1 – Blocolar – Construção e Imobiliária, Lda – Processo n.º 001/2011 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 032/2013, de 18 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: Loteamento

A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder ao loteamento de um prédio sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Madalena, para constituição de três lotes urbanos, destinados um a serviços e dois a habitação.

Do total de 2.662,00m², são destinados aos 3 lotes, 2.415,00m², alargamento da Canada do Serralheiro, 235,80m² (dos quais 201,90m² já efetivados), e para alargamento da zona de estacionamento da Estrada Regional, 11,20m², totalizando as cedência para o domínio público o total de 247,00m².

Os lotes terão áreas de 985,00m², 890,00m² e 540,00m², estando prevista a construção de edifício de serviços com um piso, e habitacionais com dois, com possibilidade de um terceiro em torrinha, com áreas de implantação de 300,00m², 300,00m² e 200,00m² e as áreas máximas de construção serão de 300,00m²,



Município da Madalena

Liv34

fs. 12
mm
H

600,00m² e 450,00m², respetivamente, respeitando os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, e tendo merecido o parecer favorável da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos.-----

Não são cedidas áreas para Espaços Verdes e Espaços de Utilização Coletiva, o que dadas as áreas diminutas, respetivamente 140,00m² e 145,00m², e a configuração do loteamento, se considera aceitável, havendo no entanto lugar às compensações definidas no "Regulamento Municipal das compensações devidas à Autarquia pela não cedência de parcelas de terreno destinadas à implantação de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos coletivos em operações de loteamento", no valor de 1.976,54€, valor comunicado à requerente e com o qual a mesma concordou em sede de audiência prévia escrita.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.-----

Projectos de Infra-Estruturas-----

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projeto de Rede de Abastecimento de Água, Projeto de Infra-Estruturas de Telecomunicações e Projeto de Instalações Elétricas de Serviço Público apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável da PT Comunicações e favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA, o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 22/2013 (21-01-2013)-----

- **Deferir o pedido, condicionado ao parecer da EDA.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

Projectos de Especialidades-----

2 – Altino da Costa Goulart – Processo n.º 038/2012 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 033/2013, de 18 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. -----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os



Associação Municipal de Urbanismo e Ambiente

SI
Handwritten notes and signatures in the top left corner.

projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de **Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Rede de Gás, Acústica, ITED e Instalações Elétricas** apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, o executivo deliberou o seguinte:
Deliberação nº 23/2013 (21-01-2013)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3 – Paula Cristina da Silva Faria – Processo n.º 030/2012 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 034/2013, de 18 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projetos de **Estabilidade, Redes de Águas e Esgotos, Projeto de Comportamento Térmico (acompanhado pela respetiva Declaração de Conformidade Regulamentar), Acústica, ITED e Instalações Elétricas** apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projetos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 24/2013 (21-01-2013)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

4 – Natália Maria Felgueiras Ferreira – Processo n.º 033/2012 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 036/2013, de 21 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionado e ora transcrita: "Projecto de Arquitectura



Município da Madalena

Liv34

13

fs.
llw
H.

A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de um apoio à agricultura, num prédio sito à Estrada Barca-Cachorro, Debaixo da Rocha, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.

Projetos de Especialidades

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projetos **de Estabilidade** apresentados pela requerente, foi apenas analisado em termos de documentação técnica.

Dado que está documentalmente instruído com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão do projeto técnico, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, o executivo deliberou o seguinte:--

Deliberação nº 25/2013 (21-01-2013)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Projeto de Arquitetura

5 – Mário Paulo Medeiros Jorge – Processo n.º 001/2013 – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Manuel Sançana, a informação n.º 035/2013, de 18 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma casa de veraneio num prédio sito à Canada do Poço, Barca, Madalena.

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, tendo merecido parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico.

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 26/2013 (21-01-2013)

- **Deferir o pedido.**



Município de Madalena

Deliberação tomada por unanimidade.

6 – Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Monsenhor José de Lima – Para deliberação;

Foi apresentado pelo Sr. Presidente um voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor de Lima.

Deliberação nº 27/2013 (21-01-2013)

- **Aprovar o voto de pesar e dar conhecimento do mesmo à família.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada no dia 09-01-2013 - Para deliberação;

Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.

Deliberação nº 28/2013 (21-01-2013)

- **Aprovar a ata.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 29/2013 (21-01-2013)

- **Tomado conhecimento.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3 - Susana Maria Lima da Silva Sequeira - Pedido de prolongamento de funcionamento pontual, para o dia 17 de janeiro até às 04h00 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 02/2013, de 14 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pela exploradora do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia das Bandeiras, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 17 de Janeiro do corrente ano, fundamentando que, " *comemoração da tradicional festa dos amigos*", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre " *Alargamento e restrição de Horários*", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos



Município da Madalena

Liv34
14

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*-----
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*-----
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*-----

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma atividade dinamizadora da freguesia, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, é importante sublinhar que este ano já foram apresentadas queixas de ruído. Concomitantemente, o prolongamento de horário deverá ser presente para deliberação camarária.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 28 de Junho de 2011, que: "serão autorizados os prolongamentos de horário de funcionamento sem licença especial de ruído. Pontualmente, em dias festivos, poderão ser autorizadas licenças de ruído até as 02h00."-----

Em virtude de o evento, se realizar antes da reunião do executivo, agendada para dia 21 de Janeiro de 2012, deverá aplicar-se o art. 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro que estatui que: "... Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, mas tais atos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 30/2013 (21-01-2013)-----

- **Ratificar o despacho de indeferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

4 - Meta Câmara - Pedido de prolongamento de funcionamento pontual, para o dia 19 de janeiro até às 04h00 - Para ratificação:-----

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica, Conceição Jorge, a informação n.º 04/2013, de 16 de janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionado e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado por **Meta Câmara- Bar Afro Pico**, explorador do estabelecimento supra identificado, sito na Estrada Regional, freguesia de São Mateus e Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, no dia 19 de janeiro do corrente ano, fundamentando que, "*ser véspera da tradicional corrida dos reis*", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento

